



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1046/1989

SÚMULA: Abre Crédito Especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de até NCz\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzados novos), assim distribuído e classificado:-

0400	Departamento de Transporte e Material	
0404	Transporte Coletivo Municipal Rural	
0404	Manutenção do Setor	
3111	Pessoal Civil	15.000,00
3113	Obrigações Patronais	3.000,00
3120	Material de Consumo	50.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais	1.000,00
3132	Outros Serv. e Encargos	5.000,00
4120	Equip. e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior será coberta com recurso provenientes do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do disposto no artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
15 de agosto de 1989.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal